



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/18 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SÃO VICENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SUBVENÇÃO SOCIAL CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 5.237/18 E LEI FEDERAL Nº 13019-14.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Márcia de Oliveira Campos Biegas, portadora do RG 274734084, inscrita nº CPF/MF sob nº 27848678890, e de outro lado, a entidade Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 59.901.454/0001-86, com sede na Rua Coronel Alípio Dias, 620, Centro, São José do Rio Pardo - SP, representada por Edson Roberto Furlan, inscrito no RG sob o nº 5.768.909-x e no CPF 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, através da inexigibilidade de licitação nº 07/18, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente termo de prorrogação nº 01, ao termo de colaboração assinado aos 30 de Janeiro de 2018, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.237/18 e com as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o termo de colaboração inicial, à partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sendo o valor do repasse de R\$ 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao Recurso Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.237 de 12 de Dezembro de 2018, a onerar no orçamento de 2019

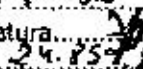
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração originalmente assinado aos 30 de Janeiro de 2018, que com estas não conflitarem.

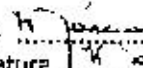
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de alteração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, aos 28 de Dezembro de 2018


Márcia de Oliveira Campos Biegas
Secretário Municipal de Saúde


Edson Roberto Furlan
Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente

TESTEMUNHAS:
Nome: PABLO JOSÉ FURLAN
Assinatura: 
RG: 24.757.276-4

Nome: H. J. Oliveira Ribeiro Lopes Cruz
Assinatura: 
RG: 12.078.062-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 06/2018 – Termo de Prorrogação 01/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SUBVENÇÃO SOCIAL CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 5.237/18 E LEI FEDERAL Nº 13019-14.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 28 de dezembro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Aparecida Ribeiro Lopes Curi

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 030.122.848-50 RG: 12.697.062-2

Data de Nascimento: 06/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Dona Arinda de Andrade Oliveira nº 90, Pq Beira Rio, São José do Rio Pardo-SP, CEP: 13.720-000

E-mail institucional saudef@saojosedoriorpardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: saudef@saojosedoriorpardo.sp.gov.br

Telefone 19 – 3608 4908

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia de Oliveira Campos Biegas

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 27848678890 RG: 274734084

Data de Nascimento: 02/11/1976

Endereço residencial completo: Rua Anchieta nº 388, Bairro: Vila Pereira, São José do Rio Pardo-SP, CEP: 13.720-000.

E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): 19 - 3608 1177

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edson Roberto Furlan

Cargo: Presidente

CPF: 283.811.818-87 RG: 5.768.909-x

Data de Nascimento: 05/06/1946

Endereço residencial completo: Rua Luiz Botelli nº 60, São José do Rio Pardo-SP, CEP: 13.720-000

E-mail institucional: secretaria@scrlpardo.com.br

E-mail pessoal: secretaria@scrlpardo.com.br

Telefone(s): 19 - 3608 5854

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.